

LIDO  
Na Sessão de:

09/08/2021



LEITURA NA SESSÃO

09/08/2021

J. G. G. G.

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.023/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 29 de julho de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 06/08/2021  
Horas 12:54 Sobrº 3019  
Ass. Poliana Silva

Ref.: Protocolo nº 14.166/2021 de 08/07/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 793/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 506/2021, de autoria do ilustre vereador, **Domingos Oliveira dos Santos** – PSB, que indica ao Executivo Municipal a construção de um redutor de velocidade ou faixa elevada de travessia de pedestre na Rua Padre Cassemiro, na altura da Delegacia de Polícia Civil de Fronteira e o Mercado Giro 12, nas proximidades da BR-070, neste Município.

Em resposta, conforme manifestação junto ao Protocolo 14.166/2021, em 13/07/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda, através da Coordenadoria Executiva de Trânsito, vimos informar a Vossa Excelência o seguinte:

Que, em função do alto custo para a administração pública, as passarelas elevadas devem ser instaladas mediante estudo ou conforme previsto no Plano de Mobilidade Urbana - PMU, mais precisamente nos pontos determinados pelo Projeto Executivo da Sinfra-MT (MATO GROSSO, 2017).

Pondere-se que a má aplicação dos dispositivos de redução de velocidade, seja por não observar as características da via e do tráfego ou as medidas recomendadas, pode levar ao aumento do número de acidentes e impactar de forma significativa na fluidez do tráfego.

J. G. G. G.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 01.023/2021-GP/PMC – fls. 02

Outro ponto a ser observado são as mudanças propostas pelo Plano de Mobilidade Urbana de Cáceres, ao longo da Rua Padre Cassemiro e na intersecção com a BR 070.

O Plano de Mobilidade é resultado de muito estudo e investimento por parte da administração do Município, logo, o sensato é que utilizemos de todos os seus dados e deliberações para corretas e amparadas decisões. Portanto, quando se tratar de instalação de lombadas/passarelas elevadas, utilizaremos apenas o determinado pela Lei Complementar nº 147/2019 ou mediante estudo técnico e parcerias.

Atenciosamente.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres